

EDITAL

N.º 5 / 2024

Processo Nº 2024/900.20.201/2

Faixa de Gestão de Combustível da Rede Primária nas laterais dos terrenos confinantes ao limite exterior do caminho entre os Cabeços da Bordeira e o Malhão (Valinhos), com uma largura de 126 mts

José Manuel Lucas Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, no uso da competência própria estatuída na alínea t) do nº 1 do artigo 35º conjugado com o artigo 56º do Decreto Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que, de acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação:

A gestão do combustível existente nos territórios rurais é realizada através de faixas e de áreas estratégicas, constituídas por redes primárias, secundárias e terciárias, tendo estas as seguintes funções:

- ✓ A função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
- A função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e formações florestais e agrícolas de valor especial;
- ✓ A função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

De acordo com as funções acima elencadas e nos termos do nº 1 do nº 2º ambas do artigo 48º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a Câmara Municipal, como entidade executante, irá efetuar a gestão de combustível nas faixas laterais de terreno confinantes ao limite exterior do caminho entre os Cabeços da Bordeira e o Malhão (Valinhos), com uma largura de 126 mts, assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital.

Os trabalhos terrão início em 29 de janeiro de 2024 e prevendo-se o seu término a 30 de abril de 2024, sendo constituídas servidões administrativas aos terrenos abrangidos pela presente faixa dos 126 mts, devendo os respetivos proprietários, usufrutuários, superficiários e para os arrendatários ou detentores a outro título, o dever de facultar o acesso aos terrenos necessários para o efeito, mediante notificação com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil, através do número de telefone 282 990 014, durante os dias úteis, das 9.00h às 15.30h ou ainda através do endereço de correio eletrónico: **geral@cm-aljezur.pt.**

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e meios eletrónicos do Município e local dos trabalhos.

Fazendo uso do artigo 112, nº 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todos os proprietários dos terrenos adjacentes à via assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital.

O Presidente da Câmara Municipal

- José Manuel Lucas Gonçalves -

